



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARA

Governo Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIV — 76.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.731 BELÉM — QUARTA-FEIRA, 9 DE FEVEREIRO DE 1966

FORTARIA N. 61 — DE  
7 DE FEVEREIRO DE  
1966

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir na "Imprensa Oficial" da Secretaria de Estado do Governo, até 31 de dezembro do corrente ano, o Sr. João Augusto Corrêa, ocupante efetivo do cargo de "Assessor Geral de Imprensa", Nível 19, do Quadro Único, lotado no Gabinete do Governador.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de fevereiro de 1966.

Major ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. — Reg. n. 874 —  
Dia 9/2/66).

FORTARIA N. 62 — DE  
7 DE FEVEREIRO DE  
1966

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Sr. José Nogueira de Souza Sobrinho, Diretor Geral da Divisão de Organização e Orçamento, para exercer a função gratificada de Diretor Geral do Departamento do Serviço Pú-

## GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Major ALACID DA SILVA NUNES

VICE-GOVERNADOR:

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

SECRETARIO DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. MOACIR GUIMARÃES MORAIS

SECRETARIO DE ESTADO DE FINANÇAS:

Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. CARLOS GUIMARÃES P. SILVA

SECRETARIO DE ESTADO DE OBRAS E TERRAS:

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

SECRETARIO DE ESTADO DE AGRICULTURA:

Eng. Agro. WALMIR HUGO DOS SANTOS

SECRETARIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

AMILCAR CAMARA LEÃO, Chefe do Gabinete, resp.  
pela expediente

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Registre-se, publique-se  
e cumpra-se.

DECRETO N. 5.012 —  
DE 24 DE JANEIRO DE  
1966

Palácio do Governo do  
Estado do Pará, 7 de fe-  
vereiro de 1966.

Major ALACID DA  
SILVA NUNES  
Governador do Estado

(G. — Reg. n. 875 —  
Dia 9/2/66).

Retifica o Decreto n.  
4.895, de 8 de outubro  
do ano findo, que re-  
formou, "ex-officio", o  
soldado pertencente ao  
Batalhão de Polícia da  
Polícia Militar do Es-  
tado, Francisco Mar-  
tins de Oliveira.

Art. 2º. — Este Decre-  
to entrará em vigor na  
data de sua publicação  
no DIÁRIO OFICIAL do  
Estado, revogadas as dis-  
posições em contrário..

O Governador do Esta-  
do do Pará, usando das  
atribuições que lhe confe-  
re o art. 42, item I, da  
Constituição Política Es-  
tadual e tendo em vista  
o que consta do Processo  
n. 031/66|OF|SEIJA,

### DECRETA:

Art. 1º. — Fica retifi-  
cado, nos termos do Ofí-  
cio n. 14, de 10 de janei-  
ro do corrente ano, do  
Egrégio Tribunal de Con-  
tas do Estado, o Decreto  
n. 4.895, de 8 de outubro  
do ano passado, que re-  
formou, "ex-officio", o  
soldado pertencente ao  
Batalhão de Polícia da  
Polícia Militar do Estado,  
Francisco Martins de Oli-  
veira, de acordo com a  
letra a), do art. 333, com-  
binado com a letra b), §  
1º. do mesmo artigo, e  
mais a letra b), do art.  
349, da Lei n. 207, de 30  
de dezembro de 1949, o  
qual, em consequência  
desta retificação passará  
a perceber os proventos  
de trezentos noventa e  
quatro mil trezentos e  
vinte cruzeiros .....  
(Cr\$ 394.320) anuais, de  
conformidade com o art.  
17 e art. 60, letra b), da  
Lei n. 8.267, de 9 de ja-  
neiro de 1965, a partir  
de 8 de outubro do mes-  
mo ano.

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS  
Redator-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**

EXPEDIENTE		PUBLICIDADES
ASSINATURAS	Cr\$	Cr\$
Anual .....	20.00	Uma Página de Contabilidade, uma vez ... 40.000
Semestral .....	10.000	Por mais de duas (2) vezes, 10% de abatimento.
CUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		Por mais de cinco (5) vezes, 20% de abatimento.
Anual .....	25.000	O centímetro por coluna, tem o valor de .. 500
Semestral .....	12.500	
VENDA DE DIARIOS		
Número avulso .....	100	
Número atrasado .....	60	

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12:30) horas, encartada na sua forma definitiva, grafada em tipos de papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7:30) às doze e trinta (12:30) horas e no máximo vinte e quatro (24:00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8:00 às 12:30) horas, diariamente exceto aos sábados.

Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do renascimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Palácio do Governo do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 3.471, de 18 de novembro de 1965, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 20.680, de 24 de novembro de 1965,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto o crédito especial de duzentos mil cruzeiros .. (Cr\$ 200.000), em favor de Oscar Gonçalves, destinado ao pagamento dos alugueis da casa onde funciona o Grupo Escolar Prof. Ademar Nunes de Vasconcelos em Salvaterra,

(G. — Reg. n. 871 — Dia 9/2/66).

DECRETO N. 5.041 — DE 7 DE FEVEREIRO DE 1966

Abre crédito especial de Cr\$ 200.000, em favor de Oscar Gonçalves.

O Governador do Es-

ta, referentes ao período de março a dezembro de 1964, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º. — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de fevereiro de 1966.

Major ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. José Jacintho Aben.

Athar

Secretário de Estado de

Finanças

(G. — Reg. n. 873 —

Dia 9/2/66).

LEI N. 3.659 — DE 7 DE FEVEREIRO DE 1966

Dispõe sobre a abertura do crédito especial de Cr\$ ..... 172.800.000, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de cento e setenta e dois milhões e oitocentos mil cruzeiros (Cr\$ ..... 172.800.000), a fim de atender a os encargos criados pela Lei n. .... 3.369-A, de 27 de setembro de 1965, que concede auxílio financeiro a os egressos dos leprosários do Estado.

Art. 2º. — O crédito de que trata o artigo anterior constará dos orçamentos do exercício financeiro de 1967 e subsequentes.

DECRETA:

Art. 1º. — Fica aberto o crédito especial de sete milhões quinze mil quatrocentos e noventa e seis mil cruzeiros (Cr\$ ..... 7.015.497), em favor de Viação Aérea S. Paulo (VASP).

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 3.495, de 22 de novembro de 1965, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 20.681, de 25 de novembro de 1965,

Art. 2º. — O crédito de que trata o artigo anterior constará dos orçamentos do exercício financeiro de 1967 e subsequentes.

Art. 3º. — O crédito

especial referente ao pre-  
sente exercício correrá à conta dos recursos finan-  
ceiros disponíveis do Es-  
tado, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 4º. — Esta lei en-  
trará em vigor na data de sua publicação, revo-  
gadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 7 de fevereiro de 1966.

Major ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

José Jacintho Aben.

Athar

Secretário de Estado de

Finanças

(G. — Reg. n. 877 —

Dia 9/2/66).

LEI N. 3.660 — DE 7 DE FEVEREIRO DE 1966

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de ... Cr\$ 544.000, em favor de Maria Santana Gonçalves de Castro.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. — Fica concedida, a partir de 10 de setembro de 1965, a pena mensal de trinta e quatro mil cruzeiros ... (Cr\$ 34.000), à senhora Maria Santana Gonçalves de Castro, viúva do ex-funcionário estadual Manoel Gonçalves de Castro.

Art. 2º. — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de quinhentos e quarenta e quatro mil cruzeiros

(Cr\$ 544.000), no presente exercício, para pagamento da referida pensão.

Art. 3º. — As despesas decorrentes do art. 2º. desta Lei correrão à conta dos recursos disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 4º. — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 7 de fevereiro de 1966.

Major ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

José Jacintho Aben.

Athar  
Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 878 — Dia 9/2/66).

## SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

IMPRENSA OFICIAL  
PORTARIA N. 4 — DE 1 DE FEVEREIRO DE 1966

O Diretor da "Imprensa Oficial" do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, e que dispõe o art. 12 do Decreto-Lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940,

### RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares no período de 1/2 a 2/3/1966, referente ao exercício de 1966, de acordo com a escala previamente estabelecida, aos funcionários abaixo discriminados:

Reinaldo Rodrigues Marvão, datilógrafo; Enedina Lima Bessa, aux. arquivo; Benedito Floriano

dos Santos, servente; Maria de Nazaré Nery, datilógrafo; Manoel Arão Gonçalves, agente externo; Moacyr de Castro Drago, redator chefe subst.; Raimundo Waldir Batalha Lobão, revisor; Carlos de Melo Soberinho, linotipista; Leonardo Modesto do E. Santo organizador; Raimundo Dias Pinheiro, encadernador; Raimunda de Souza Silva, de Jesus Monteiro, contabilista e Francisco Xavier Frazão, carpina.

Dê-se ciência e publique-se.

Dr. Raymundo de Sena Maués  
Diretor Geral

(G. — Reg. n. 678 — Dia 9/2/66).

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTICA

DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. DR. SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTICA

Em 3/2/66

### PETIÇÕES:

— N. 0207, de José Rezende Filho, subtenente reformado da P.M.E. solicitando reajustamen-

to de proventos. "Restitua-se ao D.S.P.".

N. 0249, de Dácio Costa, sargento reformado da P.M.E. solicitando reajustamento de proventos. "Encaminhe-se ao D.S.P".

— N. 0259, de Itamar Soares de Azevedo, Coronel da R.R. da P.M.E. solicitando reajustamento

de proventos. "Ao parecer do D.S.P.".

— N. 0261, de Olympio Pinto Pampolha, tenente da R.R. da P.M.E. sobre vencimentos e vantagens de acôrdo com a lei número 20.618, de 17 de agosto de 1965. "Encaminhe-se ao D.S.P".

— N. 0267, de Sinesio Paulo Carvalho, coronel da R.R. da P.M.E. solicitando reajustamento de proventos. "Ao D.S.P. para opinar".

— N. 0272, de Antonio Amorim, Major reformado da P.M.E. solicitando equiparação de proventos. "Ao D.S.P. para opinar".

— N. 024, de Louivaldo Brasil de Souza, subtenente reformado da P.M.E. solicitando reajustamento de proventos. "Devidamente informado pelo Comando da P.M.E. seja o processo encaminhado à Secretaria de Finanças.

### OFICIOS:

— N. 1/098, do Comando da Policia Militar do Estado, propõe reforma do soldado Francisco Bezerra de Góis. "Ao D.S.P. para opinar".

— N. 33, do Tribunal de Contas do Estado do Pará, comunicando ter aprovado a proposta do deputado João Reis. "Encaminhe-se à Secretaria de Estado de Governo".

tas do Estado do Pará, comunicando o registro do decreto que reforma o soldado da P.M.E. Francisco Martins de Oliveira. "Ao Expediente para as providências complementares".

— N. 56, do Tribunal de Contas do Estado do Pará, comunicando ter convertido em diligência o registro do decreto de reforma do cabo da P.M.E. Mário da Costa Alves. "Ao Expediente para providenciar o que solicita o Tribunal de Contas".

— N. 107, do Serviço de Navegação da Amazonia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP) fazendo comunicação. "Agradecer e arquivar".

— N. 677, da Assembleia Legislativa, comunicando ter aprovado a proposição do deputado João Reis. "Encaminhe-se à Secretaria de Estado de Governo".

— N. 678, da Assembleia Legislativa, comunicando ter aprovado a proposição do deputado Acíndino Campos. "Encaminhe-se à Secretaria de Estado de Governo".

(G. — Reg. n. 783 — Dia 9/2/66).

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS

### CHAMADA

Pelo presente edital, fica notificado o Sr. Paulo Rêgo Barros de Oliveira, ocupante do cargo de Desenhista, nível 5, do Quadro único, lotado na Secretaria de Estado de Obras e Terras, para dentro de trinta (30) dias reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de força maior ou coação ilegal, seja proposta sua demissão nos termos do art. n. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro

de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, a) Ercilia Amorim Coêlho, Diretor de Expediente da Secretaria de Estado de Obras e Terras, autuei o presente edital, extraíndo do mesmo cópia, para ser publicado no DIARIO OFICIAL.

Belém, 7 de fevereiro de 1966.

Ercilia Amorim Coêlho  
Diretor de Expediente da  
S. E. O. T. E.  
(Reg. n. 860 — Dia 9.2.66)

## DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS

### GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS

Contrato de fornecimento que entre si fazem o Departamento de Águas e Esgotos, Autarquia do Estado do Pará, e a Sociedade Anônima Tubos Brasilit, para o fornecimento de tubos de pressão de cimento-amianto, inclusive conexões, registros e peças diversas, destinados à rede de abastecimento de água da cidade de Belém.

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na sede do Departamento de Águas e Esgotos, sita à avenida Independência número 1.201, compareceram o Senhor Eng. Edmundo Sampaio Carepa, Diretor Geral da Autarquia, que passa a ser denominada DEPARTAMENTO

e a firma Sociedade Anônima Tubos Brasilit, com sede na cidade de São Paulo, à rua Marconi n. 131, 7.º andar, neste ato denominada CONTRATANTE, representada por seu bastante procurador Caubi Chaves Moura, casado, industrial, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, para assinarem o presente contrato de fornecimento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** — Do objeto do contrato: A CONTRATANTE se obriga a fornecer ao DEPARTAMENTO os seguintes materiais: onze mil e dezesseis (11.016) metros lineares de tubos de pressão de cimento-amianto, classe 15, de 50mm x 3m, inclusive luvas e anéis; trinta mil setecentos e vinte (30.720) metros lineares de tubos de pressão de cimento-amianto, classe 15, de 75mm x 4m, inclusive luvas e anéis; cinco mil novecentos e oitenta e oito (5.988) metros lineares de tubos de pressão de cimento-amianto, classe 15, de 100mm x 4m, inclusive luvas e anéis; hum mil setecentos e vinte (1.720) metros lineares de tubos de pressão de cimento-amianto, classe 15, de 125mm x 4m, inclusive luvas e anéis; dois mil oitocentos e doze (2.812) metros lineares de tubos de pressão de cimento-amianto, classe 15, de 150mm x 4m, inclusive luvas e anéis; dois mil novecentos e cintenta (2.980) metros lineares de tubos de pressão de cimento-amianto, classe 15, de 200mm x 4m, inclusive luvas e anéis; hum mil e cinquenta e dois (1.052) metros lineares de tubos de pressão de cimento-amianto, classe 15, de 250mm x 4m, inclusive luvas e anéis; hum mil e quatrocentos (1.400) metros lineares de tubos de pressão de cimento-amianto, classe 15, de 300mm x 4m, inclusive luvas e anéis; oitocentos e doze (812) metros lineares de tubos de pressão de cimento-amianto, classe 15 de 350mm x 4m, inclusive luvas e anéis; trezentos e setenta e dois (312) metros lineares de tubos de pressão de cimento-amianto, classe 15, de 400mm x 4m, inclusive luvas e anéis; cento e setenta e seis (176) metros lineares de tubos de pressão de cimento-amianto, classe 15, de 450mm x 4m, inclusive luvas e anéis; trinta e seis (36) luvas de correr L-CR, junta com chumbo, de 50mm; sessenta (60) luvas de correr L-CR, junta com chumbo, de 75mm; trinta e seis (36) luvas de correr L-CR, junta com chumbo de 100mm; trinta e seis (36) luvas de correr L-CR, junta com chumbo, de 125mm; trinta e seis (36) luvas de correr L-CR, junta com chumbo, de 150mm; trinta e seis (36) luvas de correr L-CR, junta com chumbo, de 175mm; vinte e quatro (24) luvas de correr L-CR, junta com chumbo, de 200mm; vinte e quatro (24) luvas de correr L-CR, junta com chumbo, de 250mm; doze (12) luvas de correr L-CR, junta com chumbo de 300mm; seis (6) luvas de correr L-CR, junta com chumbo, de 350mm; seis (6) luvas de correr L-CR, junta com chumbo, de 400mm; seis (6) luvas de correr L-CR, junta com chumbo, de 450mm; vinte e quatro (24) curvas de 90º, junta com borracha, de 50mm; doze (12) curvas de 90º, junta com borracha, de 75mm; seis (6) curvas de 90º, junta com borracha, de 100mm; seis (6) curvas de 90º, junta com borracha, de 125mm; seis (6) curvas de 90º, junta com borracha, de 150mm; seis (6) curvas de 90º, junta com borracha, de 200mm; vinte e quatro (24) curvas de 45º, junta com borracha, de 50mm; vinte e quatro (24) curvas de 45º, junta com borracha, de 75mm; doze (12) curvas de 45º, junta com borracha, de 100mm; seis (6) curvas de 45º, junta com borracha, de 125mm;

seis (6) curvas de 45º junta com borracha, de 150mm; seis (6) curvas de 45º junta com borracha, de 200mm; cinquenta e quatro (54) curvas de 22º 30', junta com borracha, de 50mm; vinte (20) curvas de 22º 30', junta com borracha, de 75mm; doze (12) curvas de 22º 30', junta com borracha, de 100mm; doze (12) curvas de 22º 30', junta com borracha, de 125mm; seis (6) curvas de 22º 30', junta com borracha, de 150mm; seis (6) curvas de 22º 30', junta com borracha, de 200mm; seis (6) curvas de 22º 30', junta com borracha, de 250mm; duas (2) curvas de 22º 30', junta com borracha, de 300mm; setenta (70) curvas de 11º 15', junta com borracha, de 50mm; trinta e sete (37) curvas de 11º 15', junta com borracha, de 75mm; seis (6) curvas de 11º 15', junta com borracha, de 100mm; quatro (4) curvas de 11º 15', junta com borracha, de 125mm; cinco (5) curvas de 11º 15', junta com borracha, de 150mm; três (3) curvas de 11º 15', junta com borracha, de 200mm; quarenta (40) tês com junta de borracha, de 50mm; sessenta (60) tês com junta de borracha, de 75|50mm; cinquenta e sete (57) tês com junta de borracha, de 75|75mm; doze (12) tês com junta de borracha, de 100|50mm; quatro (4) tês com junta de borracha, de 100|75mm; sete (7) tês com junta de borracha, de 100|100mm; sete (7) tês com junta de borracha, de 125|50mm; dois (2) tês com junta de borracha, de 125|75mm; quatro (4) tês com junta de borracha, de 125|125mm; onze (11) tês com junta de borracha, de 150|50mm; onze (11) tês com junta de borracha, de 150|75mm; dois (2) tês com junta de borracha, de 150|100mm; um (1) tê com junta de borracha, de 150|125mm; quatro (4) tês com junta de borracha, de 150|150mm; onze (11) tês com junta de borracha, de 200|100mm; um (1) tê com junta de borracha, de 200|200mm; quatro (4) tês com junta de borracha, de 250|150mm; um (1) tê com junta de borracha, de 250|200mm; três (3) tês com junta de borracha, de 300|200mm; sete (7) tês com junta de borracha, de 350|200mm; um (1) tê com junta de borracha, de 350|250mm; um (1) tê com junta de borracha, de 350|350mm; um (1) tê com junta de borracha, de 400|200mm; dois (2) tês com junta de borracha, de 400|400mm; um (1) tê com junta de borracha, de 450|200mm; três (3) tês com junta de borracha, de 450|450mm; três (3) cruzetas com juntas de borracha, de 50|50mm; trinta e uma (31) cruzetas com juntas de borracha de 75|50mm; trinta e seis (36) cruzetas com juntas de borracha, de 75|75mm; quatorze (14) cruzetas com juntas de borracha, de 100|50mm; doze (12) cruzetas com juntas de borracha, de 100|75mm; uma (1) cruzeta com juntas de borracha, de 100|100mm; duas (2) cruzetas com juntas de borracha, de 125|50mm; seis (6) cruzetas com juntas de borracha, de 125|75mm; duas (2) cruzetas com juntas de borracha, de 150|50mm; sete (7) cruzetas com juntas de borracha, de 150|75mm; uma (1) cruzeta com juntas de borracha, de 150|100mm; duas (2) cruzetas com juntas de borracha, de 150|150mm; dez (10) cruzetas com juntas de borracha, de 200|100mm; duas (2) cruzetas com juntas de borracha, de 200|150mm; uma (1) cruzeta com juntas de borracha, de 200|200mm; cinco (5) cruzetas com juntas de borracha, de 250|150mm; uma (1) cruzeta com juntas de borracha, de 250|250mm; nove (9) cruzetas com juntas de borracha, de 300|200mm; três (3) cruzetas com juntas de borracha, de 350|200mm.

tas com juntas de borracha, de 350|200; duas (2) cruzetas com juntas de borracha, de 400|200mm; uma (1) cruzeta com juntas de borracha, de 400|300mm; uma (1) cruzeta com juntas de borracha, de 450|150mm; duas (2) cruzetas com juntas de borracha, de 450|200mm; trinta e sete (37) reduções com juntas de borracha, de 75|50mm; vinte e uma (21) reduções com juntas de borracha, de 100|50mm; duas (2) reduções com juntas de borracha, de 125|50mm; cinquenta e duas (52) reduções com juntas de borracha, de 100|75mm; duas (2) reduções com juntas de borracha, de 125|75mm; oito (8) reduções com juntas de borracha, de 125|100mm; sete (7) reduções com juntas de borracha, de 150|50mm; treze (13) reduções com juntas de borracha, de 150|75mm; quatro (4) reduções com juntas de borracha, de 150|100mm; cinco (5) reduções com juntas de borracha, de 150|125mm; trinta e uma (31) reduções com juntas de borracha, de 200|100mm; duas (2) reduções com juntas de borracha de 200|125mm; duas (2) reduções com juntas de borracha, de 200|150mm; seis (6) reduções com juntas de borracha, de 250|150mm; uma (1) redução com junta de borracha, de 250|200mm; duas (2) reduções com juntas de borracha, de 300|200mm; uma (1) redução com junta de borracha, de 350|200; uma (1) redução com junta de borracha, de 400|200mm; Uma (1) redução com juntas de borracha, de 400|300mm; uma (1) redução com juntas de borracha, de 450|200mm; uma (1) redução com juntas de borracha, de 450|300mm; duas (2) reduções com juntas de borracha, de 450|400mm; duas (2) reduções com juntas de borracha, de 450|400; dez (10) peças de extremidade-bôlsa e flange de 200mm; quatro (4) peças de extremidade-ponta e flange de 250mm; seis (6) peças de extremidade-ponta e flange de 300mm; seis (6) peças de extremidade-ponta e flange de 350mm; duas (2) peças de extremidade-ponta e flange de 400mm; duas (2) peças de extremidade-ponta e flange de 450mm; vinte e uma (21) cap de 50mm; dez (10) cap de 75mm; dez (10) cap de 100mm; quarenta (40) flanges-cego de 50mm; oitenta (80) registros chatos com bôlsa e cabeçote de 50mm; noventa (90) registros chatos com bôlsa e cabeçote de 75mm; trinta (30) registros chatos com bôlsa e cabeçote de 100mm; dez (10) registros chatos com bôlsa e cabeçote de 125mm; doze (12) registros chatos com bôlsa e cabeçote de 150mm; seis (6) registros chatos com flange de 200mm; cinco (5) registros chatos com flange de 250mm; quatro (4) registros chatos com flange de 300mm; quatro (4) registros-oval com flange de 200mm; cinco (5) registros-oval com flange de 250mm; quatro (4) registros-oval com flange de 300mm; tudo conforme consta do Edital de Concorrência, Especificações, e proposta vencedora da CONTRATANTE.

**CLAUSULA SEGUNDA:** — A CONTRATANTE se obriga a fornecer fielmente os materiais acima referidos obedecendo às exigências das Especificações, dentro das normas técnicas e com a maior perfeição de mão de obra.

**CLAUSULA TERCEIRA:** — Do valor do fornecimento: — O fornecimento dos materiais de que trata o presente contrato é ajustado pela importância de TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MILHÕES NOVECENTOS E OTENTA E SETE MIL OITOCENTOS E OITENTA E NOVE CRUZEIROS

(Cr\$ 399.897.889) acrescida da importância de VINTE OITO MILHÕES QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO CRUZEIROS (Cr\$ 28.483.664) correspondente ao imposto de consumo calculado de acordo com a legislação vigente, perfazendo o total de QUATROCENTOS E VINTE E OITO MILHÕES QUATROCENTOS E SETENTA E UM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS CRUZEIROS (Cr\$ ..... 428.471.553), considerados os materiais postos no armazém do DEPARTAMENTO em Belém, tudo conforme proposta vencedora da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O pagamento da importância acima referida será efetuado contra a entrega dos materiais ao DEPARTAMENTO em Belém, observados os preços unitários e o prazo de entrega da proposta vencedora da CONTRATANTE.

**CLAUSULA QUARTA:** — Do Prazo: — A CONTRATANTE se obriga a fornecer os materiais de que trata este contrato de acordo com as necessidades do DEPARTAMENTO e de conformidade com o seguinte plano de entrega dentro do prazo máximo de cento e vinte (120) dias, contados a partir da data do recebimento da autorização para o início do fornecimento objeto do presente contrato, deverão ser entregues os seguintes materiais: — onze mil e dezesseis (11.016) metros lineares de tubos de 50mm; vinte e um mil oitocentos e trinta e dois (21.832) metros lineares de tubos de 75mm; dois mil oitocentos e vinte e um (2.821) metros lineares de tubos de 100mm; quatrocentos e setenta (470) metros lineares de tubos de 125mm; hum mil setecentos e cinquenta e sete (1.757) metros lineares de tubos de 150mm; dois mil trezentos e oitenta e três (2.383) metros lineares de tubos de 200mm; seiscentos e doze (612) metros lineares de tubos de 250mm; hum mil e trinta e seis (1.036) metros lineares de tubos de 300mm; cem por cento (100%) das conexões e registros de diâmetros até 50mm; ídem setenta por cento (70%) de até 100mm; ídem trinta por cento (30%) de até 125mm; ídem cintenta por cento (80%) de até 150mm; ídem oitenta por cento (80%) de até 200mm; ídem sessenta por cento (60%) de até 250mm; ídem oitenta por cento (80%) de até 300mm; os acessórios para juntas deverão acompanhar as peças e os tubos de acordo com as Especificações. O material restante deverá ser fornecido com um mínimo de dez mil (10.000) metros por mês e sempre pelos diâmetros maiores, acompanhado das peças e conexões correspondentes, além do material necessário para as juntas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — Fica estipulada a multa de dois décimos por cento (0,2%) do valor deste contrato, por dia que ultrapassar o referido prazo, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

**CLAUSULA QUINTA:** — Os preços propostos serão revistos na forma e para os fins estabelecidos na Lei número 4.370 de 28 de julho de 1964.

**CLAUSULA SEXTA:** — Da caução: — Em garantia do cumprimento das obrigações assumidas neste contrato a CONTRATANTE presta uma caução no valor de DEZ MILHÕES SETECENTOS E ONZE MIL SETECENTOS E OITENTA E OITO CRUZEIROS (Cr\$ 10.711.788). Como a CONTRATANTE já tem depositada no Banco do Estado do Pará a importância de CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS (Cr\$ 5.000.000), caução prestada ao tam-

po de sua habilitação à Concorrência, ficará a mesma vinculada a este contrato para todos os efeitos legais e será complementada com outra no valor de CINCO MILHÕES SETECENTOS E ONZE MIL SETECENTOS E OITENTA E OITO CRUZEIROS ... (Cr\$ 5.711.788), a fim de perfazer o total de DEZ MILHÕES SETECENTOS E ONZE MIL SETECENTOS E OITENTA E OITO CRUZEIROS ..... (Cr\$ 10.711.788).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — A caução só será devolvida à CONTRATANTE, decorridos dez (10) dias após a assinatura do termo de recebimento total dos materiais de que trata o presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** — As despesas decorrentes do fornecimento de que trata o presente contrato no valor de QUATROCENTOS E VINTE E OITO MILHÕES QUATROCENTOS E SETENTA E UM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS CRUZEIROS (Cr\$ 428.471.553) correrão à conta da verba 4.1.1.3. — PROSEGUIMENTO DE OBRAS (Contrato BID-68|TF|BR), constante do orçamento do DEPARTAMENTO aprovado para o corrente exercício.

**CLÁUSULA OITAVA.** — O DEPARTAMENTO se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convencionadas se verificar que o fornecimento dos materiais não se está processando de acordo com as Especificações e o cronograma de fornecimento aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLÁUSULA NONA:** — Poderá o presente contrato ser ampliado, alterado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante a assinatura de termo aditivo ao presente.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** — Fica adotado o fôro de Belém, para dirimir as questões judiciais resultantes deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** — Não entrará em vigor este contrato, senão que tenha sido registrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará, não se responsabilizando o DEPARTAMENTO por indenização alguma se esse Tribunal denegar o registro. E por assim estarem justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam este documento particular, na presença de duas (2) testemunhas para que produza os efeitos legais.

Belém, 31 de janeiro de 1966.

Pelo DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS  
Eng. Edmundo Sampaio Carepa

Diretor Geral do DAE

Pela SOCIEDADE ANÔNIMA TUBOS BRASILIT  
Caubi Chaves Moura

TESTEMUNHAS:

1a. Lourival de Oliveira Bahia.

2a. (a) Ilegível.

Cartório Queiroz Santos

Reconheço como verdadeira a firma supra assinalada com esta seta.

Em testemunho H. B. R. da verdade.

Belém, 7 de fevereiro de 1966.

Hildeberto Bruno dos Reis  
Escrevente autorizado

Isento de selo na forma da Letra "A" item VIII do art. 11 do Decreto n. 55352 de 22.2.65 D.O.U. 29.3.65.  
(Reg. n. 184 — Dia — 9.2.66).

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Govêrno do Estado do Pará  
Departamento de Estradas  
de Rodagem

### CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL

RESOLUÇÃO N. 613 — DE  
26 DE JANEIRO DE 1966  
Aprova o convênio celebrado entre o DER-PA e o Instituto de Pesquisas Rodoviárias.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe é conferida pela alínea i), do art. 7º, da Lei n. 3.624, de 27 de dezembro de 1965, e de acordo com a deliberação tomada em sessão desta data,

#### RESOLVE :

Art. 1º Fica aprovado o Convênio anexo à presente Resolução, celebrado a 18 de janeiro de 1966, entre o Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA) e o Instituto de Pesquisas Rodoviárias, do Conselho Nacional de Pesquisas, para a instalação, na Capital deste Estado, de um Núcleo de Pesquisas Rodoviárias.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, em 26 de janeiro de 1966.

Eng. OSMAR PINHEIRO  
DE SOUZA  
Presidente

Aprovada pelo Exmo. Sr. Ten. Cel. Governador do Estado, conforme despacho de 30.1.66.

MOYSÉS GREIDINGER  
Secretário

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM D.E.R.-PA

Convênio que entre si firmam o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), como OUTORGANTE e o Instituto de Pesquisas Rodoviárias, como OUTORGADO.

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e seis

(1966), o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, de agora em diante denominado OUTORGANTE, representado pelo Eng. José Chaves Camacho, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, respondendo interinamente pela Diretoria Geral, e o Instituto de Pesquisas Rodoviárias,

de agora em diante denominado OUTORGADO, representado, neste ato pelo seu Diretor Eng. Homero Henrique Rosa Rangel, considerando as relevantes atribuições confiadas a este Órgão, de alto interesse para todos os organismos que têm responsabilidades pelo desenvolvimento da técnica rodoviária no País; considerando a Proposição de apoio ao I.P.R., carregarão ao aprovada pelas Administrações Rodoviárias na VIII RAR;

considerando os benefícios que o pleno funcionamento do I.P.R., carregarão ao aperfeiçoamento da técnica rodoviária; e considerando as modalidades de execução do oportuno programa do OUTORGADO, consubstanciado nos arts. 2º e 3º do Decreto n. 42.212 de 29 de agosto de 1957, bem como o proveito que usufruirá o OUTORGANTE, com a realização dos fins previstos no estatuto do OUTORGADO, Resolve, pelo presente, estabelecer convênio de cooperação, mediante condições e cláusulas seguintes:

**PRIMEIRA:** — O OUTORGADO propiciará ao OUTORGANTE, direta ou indiretamente, os benefícios que lhe são estatutariamente inerentes, comprometendo-se, atendidas as suas possibilidades a acompanhar os problemas de caráter técnico que, eventualmente surjam para a OUTORGANTE, sempre que solicitados.

**SEGUNDA:** — O OUTORGADO se obriga a instalar na Capital do Estado, um

Núcleo de Pesquisas Rodoviárias, com o propósito de contribuir para a realização dos seus objetivos fundamentais, devendo para tanto o OUTORGANTE contribuir, anualmente, sob forma de auxílio, com uma importância equivalente a 1% (um) por cento) sobre a arrecadação anual da quota-partes do Fundo Rodoviário Nacional, atribuída ao Estado do Pará, bem como ceder por empréstimo dentro de suas possibilidades, sem onus para o OUTORGADO; os meios necessários à instalação e funcionamento desse Núcleo, entre os quais se incluem: pedreiras no Edifício-Sede do DER-PA, móveis e utensílios, transportes, um engenheiro e os servidores necessários, cabendo ao OUTORGADO na Instalação do Núcleo.

- a) — Orientar o Delegado e o pessoal que for necessário;
- b) — Fornecer o material de expediente do I.P.R.;
- c) — Distribuir os documentos técnicos editados pelo I.P.R.;

d) — Distribuir ao Núcleo o material de divulgação;

e) — Propiciar estreitos entendimentos com o INPA, Museu Goeldi, D.N.E.R. e demais Órgãos Rodoviários da Amazônia, Escolas de Engenharia e demais Centros de Ensino, Instituição de Tecnologia e Entidades Empresariais;

f) — Realizar Cursos de acordo com programação preestabelecidas;

g) — Colaborar na realização de Estudos e Pesquisas de interesse rodoviário.

TERCEIRA: — O auxílio financeiro de que trata a cláusula anterior será pago ao OUTORGADO, mediante requerimento desse, em parcelas mensais, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao mês vencido.

QUARTA: — O presente convênio será automaticamente prorrogado, para os exercícios seguintes, se não for denunciado por qualquer das partes, na forma da Cláusula Nona.

QUINTA: — A utilização do auxílio financeiro, de que trata este convênio, só poderá ser feita para cobertura de gastos vinculados, específica-

mente, às atividades de interesse rodoviário. Assim sendo, fica o OUTORGADO obrigado a apresentar ao OUTORGANTE, anualmente, relatório circunstanciado sobre a aplicação desses recursos.

SEXTA: — As partes contratantes, por mútuo acordo, estabelecerão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura deste convênio, um plano de trabalho ligado especificamente aos seus interesses.

SÉTIMA: — O inadimplemento dos compromissos assumidos pelo OUTORGADO, no presente convênio, implicará na suspensão do pagamento das parcelas mensais de que trata a Cláusula Segunda, até o cumprimento das obrigações ou na denúncia do convênio, sem que caiba ao OUTORGADO, direito a qualquer reclamação. Por outro lado, ficará o OUTORGADO desobrigado do atendimento de qualquer solicitação do OUTORGANTE, se desejá-lo cumprir êste, as obrigações que assume neste convênio.

OITAVA: — A despesa decorrente do cumprimento desse convênio, correrá à conta da consignada verba específica no orçamento do OUTORGANTE, para cobertura de seus gastos.

NONA: — O presente convênio, vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 1 (um) ano e será renovado sucessivamente, se nenhuma das partes denunciá-lo com antecedência de, ao menos 60 (sessenta) dias antes da expiração de cada período.

DÉCIMA: — No caso de denúncia do convênio ou de cessarem as atividades do I.P.R. todos os bens adquiridos com os recursos financeiros fornecidos pelo OUTORGANTE, reverterão ao patrimônio do DER-PA.

DÉCIMA PRIMEIRA: — E por estarem, assim, de pleno acordo, firmam o presente em 6 (seis) vias de igual teor, para os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo enumeradas.

DÉCIMA SEGUNDA: — Fica eleito e aceito pelas partes que celebram este convênio o fórum da Comarca de Belém, capital do Estado do

Pará para qualquer demanda do presente convênio.

Isento de selo de conformidade com o artigo 11 item VIII, letra a) do Decreto 55.852, de 22 de março de 1965, publicado no "Diário Oficial" da União de 29 de março de 1965.

Belém, 18 de janeiro de 1966.

JOSÉ CHAVES CAMACHO

Outorgante

HOMERO HENRIQUE ROSA

RANGEL

Outorgado

Testemunhas:

Carlos Ferreira

1.ª testemunha

Pedro Smith do Amaral

2.ª testemunha

(Reg. n. 178 — Dia 9.2.66)

## GOVERNO FEDERAL

### PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA (SPVEA)

Processo N. 09785/65

Conv. 32/65

Término de acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território de Roraima, para aplicação da verba de Cr\$ ... 40.000.000 do exercício de ... 1965, destinada à despesas com aquisição para revenda, de material agropecuário diretamente à agricultores e criadores.

Entre a SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA e o GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, daqui por diante denominada, respectivamente, SPVEA e EXECUTOR representada a primeira pelo seu Superintendente, General de Divisão, MARIO DE BARROS CAVALCANTI e a segunda pelo seu Procurador, Senhor MAX DE BARROS D'OLIVEIRA, identificado neste ato como o próprio

foi firmado o presente acordo, nos termos do Art. dezesseis ... (16), da Lei número mil oitocentos e seis (1.806) de seis (6) de janeiro de mil novecentos e

cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta Lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelo Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro de março de mil novecentos e cincocenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1942), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cincuenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente acordo vigorará da data de sua publicação no órgão Oficial até igual data do ano de mil novecentos e setenta e um ... (1971).

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente acordo o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na Cláusula seguinte, obedecendo as diretrizes adotadas pela SPVEA, normas estabelecidas pela COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, anexas à Resolução n.º 1/65 e ao Plano constante ao Processo n.º 09785/65, devidamente aprovado e a seguir transrito:

1) Aquisição de:

a) 3.000 rolos de arame farpado a Cr\$ 7.500	— 22.500.000
b) 500 kg. de grampões para cerca	..... 500.000
c) Medicamentos veterinários, vacinas, soros anti-bióticos, etc)	..... 7.000.000
d) Ferramentas, (machados, foices, enchedas, etc)	4.000.000
e) Sementes e mudas .....	..... 1.000.000
f) Fertilizantes (salitre, fosforita, superfosfato, etc.)	..... 2.000.000
g) Inseticidas e fungicidas .....	..... 2.000.000
2) Eventuais .....	..... 1.000.000

TOTAL: — Cr\$ 40.000.000

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente acordo correrão à conta dos recursos financeiros do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia, Orçamento Geral da União para o Exercício de 1965 — Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-anexo 09 SPVEA; 1 — Encargos Diversos; 5 — Valorização Regional; 4.00 — Despesas de Capital; 4.1.00 — Investimentos; 4.1.20 — Serviços em Regime de RORAIMA — Cr\$ 40.000.000.

**CLAUSULA QUARTA:** O EXECUTOR creditará à SPVEA, em depósito especial e por esta movimentada, sem fluência de juros e sob o título "CRÉDITO RURAL" — "ÓRGÃO MOVIMENTADOR", cincuenta por cento (50%) do valor dos juros recebidos das operações de revenda realizadas assim como qualquer quantia oriunda de resarcimento dos contratos de revenda efetuados às quantias resultantes da aplicação dos juros de mora e multas consequentes da falta de cumprimento dos contratos de revenda.

**CLAUSULA QUINTA:** Os juros decorrentes das operações de revenda serão, no valor de cincuenta por cento (50%) computados em favor da SPVEA e os restantes cincuenta por cento (50%) serão destinados à manutenção e custeio das operações de revenda, realizadas pelo EXECUTOR.

**CLAUSULA SEXTA:** O EXECUTOR apresentará à SPVEA relatório semestral (nos dias 30 de junho a 31 de dezembro de cada ano civil) evidenciando o numerário recebido, a despesa realizada, os contratos firmados, as amortizações havidas, o Conta-Corrente das operações de revenda, o saldo disponível e os casos anormais ocorridos, devolutivamente acompanhados do contrato de conta da linha de crédito rural da SPVEA; anexas à Resolução n. 1/65 da COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, como a seguir apresentada:

**HABILITAÇÃO** — Os candidatos às operações de revenda deverão ser: 1) brasileiros natos ou naturalizados no pleno gozo de sua cidadania e radicados no âmbito da Amazônia Legal; 2) agricultores ou pecuaristas reconhecidos de preferência inscritos no Serviço Federal de Produção Agro-pecuária; 3) filiados à Associações rurais e cooperativas, se houver; 4) proprietários de terras que explorem; 5) possuidores ou meiros durante o período comprometido na operação rural; 6) inscritos no órgão encarregado da operação de revenda à qual concorre.

**MODALIDADE:** — As operações de revenda rural serão realizadas obedecendo os seguintes requisitos: 1) seleção de candidatos definida pela qualificação, tradição e conceito, poder de resarcimento e garantia dentre rurícolas habilitados, respeitado o limite global do crédito a isso destinado; 2) a seleção de candidatos ficará a cargo da unidade executante da operação de revenda; 3) as operações de revenda rural observarão o prazo máximo de 3 anos, incluído a carência, se concedida; 4) os prazos às operações de revenda rural só poderão sofrer uma prorrogação igual em período contratado excludo o de carência; 5) às operações de revenda rural será cobrado de 4% a.a. pagáveis semestralmente.

**CONDICÕES:** — 1) os candidatos às operações de revenda rural deverão comprovar suas qua-

lidades de rurícolas exigidas de sua habilitação registros patrimoniais, escrituras de hipóoteca, certificado de penhor agrícola ou pecuário e os demais instrumentos formais inerentes à natureza da vinculação ou garantia à lavratura dos contratos previstos;

2) a entidade encarregada da execução das operações definirá a documentação a ser solicitada, para a instrução dos contratos decidindo pela sua exigência ou não;

3) os ruralistas contratados das operações de revenda não poderão negociar ou totalmente, as utilidades adquiridas por intermédio dessa operação sob pena de automática rescisão de contrato e indenização de mútuo acréscimo da multa de 5% sobre o total do empréstimo.

4) os contratos deverão especificar a utilização dos bens constantes das operações de revenda, os quais poderão ser aplicados em finalidades diferentes da contratada;

5) o não cumprimento às Cláusulas contratuais implicará à multa de 10% sobre o valor do contrato;

6) o não pagamento das amortizações ao vencimento, acarretará a mora de 1% sobre o saldo devedor do empréstimo;

7) a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, reserva-se o direito de:

8) exigir, a qualquer momento, dos convencionais e contratados das operações de revenda rural, as informações que julgar necessárias ao esclarecimento dessa operação.

9) inspecionar, diretamente a execução dos objetivos previstos às operações contratadas;

10) propor as alterações que julgar conveniente a melhoria e aperfeiçoamento das operações em curso;

11) ante irregularidades verificadas, levantar convênio e bloquear ou movimentar sua conta bancária, e rescindir contratos;

12) determinar sanções punitivas e resarcimento, no que couber;

13) assumir ou cometer a outra sob sua administração direta, prosseguimento da execução do convênio denunciado.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Governo do Território Federal de RORAIMA, Executor do presente acordo, será responsável pelas operações de revenda que, em sua decorrência, forem autorizadas e, consequentemente pelo reembolso da quantia que a SPVEA lhe entregar em função deste termo. Se, entretanto, à época do reembolso este não ocorrer poderá a SPVEA suspender a seu critério os pagamentos por ventura devidos ao Governo do Território Federal de RORAIMA, até a regularização das operações anteriores referidas.

**CLÁUSULA OITAVA:** Poderá este acordo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes,

mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinaturas do termo aditivo ao presente. E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA, Oficial de Administração 12-A da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes e por mim

com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 2 de fevereiro de 1966.  
MARIO DE BARROS CAVALCANTI.

MAX DE BARROS D'OLIVEIRA  
MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA.

Testemunhas:  
ALBERTO CAMPOS  
BENEDITO FERNANDES DA SILVA.

(Reg. n. 173 — Dia 9/2/66).

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Govérno do Estado do Pará  
**SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**

### IMPRENSA OFICIAL

**PORTARIA N. 6 — DE 1 DE FEVEREIRO DE 1966**

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea F), do Decreto n.º 378, de 14/9/1951 e de acordo com o que dispõe o artigo 12 do Decreto-lei número 3.618 de 2/12/1940,

#### RESOLVE:

Admitir, ADELINO CARDOSO, como diarista extranumerário, para exercer a função de Vigia nesta Repartição, por absoluta necessidade do serviço.

Dê-se ciência, e publique-se.

Dr. RAIMUNDO DE SENA MAUÉS — Diretor Geral.

(G. — Reg. n. 863 — Dia 8/2/66).

### DIVISÃO DO MATERIAL

#### E D I T A L

Chamamos a atenção das firmas interessadas em fornecer ao Govérno do Estado, que se acha aberta, na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público,

pelo prazo de quinze (15) dias, a inscrição dos fornecedores no cadastro da mencionada repartição.

Outrossim, avisamos que as firmas já cadastradas deverão solicitar renovação de registro.

### REYNALDO SALGADO DE OLIVEIRA

Diretor da Divisão do Material

#### VISTO:

José Nogueira Sobrinho  
Diretor Geral do D.S.P.

(G. Reg. n. 864 — Dias — 9, 10 e 11.2.66).

### SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

### EDITAL DE CHAMADA

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no.

tal, o Senhor José Epanomondas de Figueiredo, ocupante do cargo de Escriturário, padrão C, do Quadro Único do Funcionalismo Civil do Estado, lotado na Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Portaria do prazo de trinta .. (30) dias, a contar da data da publicação deste Edital, à mesma repartição e assumir o exercício de seu cargo, sob pena de ser exonerado do referido cargo, conforme estabelece o art. 205, da

Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Func. Púb. Civis do Estado e dos Municípios).

Belém, 10 de janeiro de 1966

(a.) FRANCISCO DE LAMARTINE NOGUEIRA, RA, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

(G. — Reg. n. 202 — Dias 12.1 a 23.2.66).

## ANÚNCIOS

### CIMAQ — COMPANHIA PARAENSE DE MÁQUINAS

#### A V I S O

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, em nossa sede social, à Avenida Senador Lemos, 95, nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei n.º 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 4 de fevereiro de 1966.

(a.) Durval Machado Carvalho — Diretor Superintendente.

(Reg. n. 162 — Dias 5, 8 e 9.2.66).

**AMAZÔNIA, S/A., INVESTIMENTO, CRÉDITO E FINANCIAMENTO**

Av. Portugal n. 323 — 2º Andar — Sala 209/13  
Edifício Magalhães Ribeiro — Carta de Autorização  
n. 139 — Expedida pelo Banco Central da República  
do Brasil em 14 de agosto de 1962

**RESUMO DO BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1965**

**— A T I V O —****DISPONÍVEL**

Em moeda corrente .....	2.826.557
Em depósito no Banco do Brasil, S/A. ....	10.567
Em outros Bancos .....	1.078.933

3.916.057

**REALIZÁVEL**

Títulos Descontados .....	36.200.000
Ações e Debêntures .....	5.530.000
Obrigações Reaj. Tesouro Nacional .....	95.400
Depósito p/Investimento — Lei n. 4216/63 .....	322.395
Outros Valores .....	2.773.677

45.421.472

**IMOBILIZADO**

Móveis e Utensílios .....	2.940.080
Móveis e Utensílios c/Reavaliação .....	2.415.216

5.355.296

**RESULTADOS PENDENTES**

Despesas gerais e Outras Contas .....	11.750.134
---------------------------------------	------------

**CONTAS DE COMPENSAÇÃO**

Valores em Garantia .....	150.000
Outras Contas .....	22.041.905
Cr\$	88.634.864

**— P A S S I V O —****NÃO EXIGÍVEL**

Capital .....	50.000.000
Correção Monetária do Ativo — Lei n. 4357/64 .....	2.427.116
Fundo de Indenização Trabalhista Lei n. 4357/64 .....	97.830
Fundo de Amortização do Ativo Fixo .....	147.004
Fundo de Amortização do Ativo Fixo — c/Reavaliação .....	120.760
Fundo de Reserva Legal .....	238.212

53.030.922

**LXIGÍVEL**

Obrigações Diversas .....	126.464
Dividendos a Pagar .....	239.220

365.684

**RESULTADOS PENDENTES**

Contas de Resultados .....	13.046.353
----------------------------	------------

CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
Depositantes de Valores em Garantia e em Custódia ..	150.000
Outras Contas .....	22.041.905

Cr\$

88.634.864

Belém, 31 de dezembro de 1965.

(a) Mário Ferreira Vieira

(aa) Napoleão Carneiro Brasil Tec. Cont. Reg. CRC —  
Fernandino Pinto (PA) n. 1184

(Reg. n. 174 — Dia 9.2.66)

**CAETANO VERBICARO, S.A. — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES****Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO**

Por este meio convidado os Senhores Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 19 do corrente, às dez horas, em sua sede social, a fim de tratar dos seguintes assuntos:

nesta cidade, para deliberação da seguinte.

**ORDEM DO DIA**

- Conhecimento e deliberação referente ao laudo de avaliação dos bens oferecidos para integralização do capital social;
- Discussão e aprovação do projeto dos estatutos sociais;
- Constituição definitiva da sociedade;
- Eleição dos membros da primeira Diretoria e do Conselho Fiscal;
- Fixação dos respectivos honorários e remuneração.

Belém, 7 de fevereiro de 1966.  
(a) Romulo Maiorana Fundador

**RÁDIO AMAZÔNIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A. "RACISA"****Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO**

A Diretoria da "Rádio Amazônia Comércio e Indústria S.A. RACISA", convida os seus acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 18 às 15 horas (oficiais), em sua sede social à Travessa Padre Eutíquio n. 228, para tratar dos seguintes assuntos:

Convidamos os Senhores acionistas, para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 19 de fevereiro do corrente, às 20 horas, em nossa sede social à Trav. 7 de Setembro, n. 240, para deliberarem o seguinte:

- Proposta da diretoria para aumento do Capital social com recursos da lei n. 4116;
- Reforma dos Estatutos;
- o que ocorrer.

Belém, 8 de fevereiro de 1966.

(a) José de Pinho Teixeira de Sousa Presidente

(Reg. n. 190 — Dias 9, 10 e 11.2.66).

**FÁBRICA UNIÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.**

Comunicamos aos nossos acionistas que, a partir deste data se acham à disposição, todos os documentos de que trata o artigo 99 da Lei das Sociedades Anônimas.

Belém, 8 de fevereiro de 1966.

(a) José de Pinho Teixeira de Sousa Presidente

(Reg. n. 191 — Dia 9, 10 e 11.2.66).

**ROMULO MAIORANA — ROUPAS, CALÇADOS S/A.****Assembléia Geral Definitiva de constituição**

Ficam convidados os Senhores subscritores do capital da sociedade ROMULO MAIORANA — ROUPAS, CALÇADOS S/A., em organização, para a assembléia definitiva de constituição a realizar-se no dia 16 de fevereiro, às 17 horas (oficiais), à Rua Conselheiro João Alfredo n. 284,

**BARROS E CORDEIRO, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S/A.****AVISO AOS ACIONISTAS**

Avisamos aos Srs. acionistas que se encontram a sua disposição em nossa sede social à Avenida Castilhos França, n. 32, durante as horas de expediente, os documentos de que trata o art. 99, da lei 2627, das sociedades por ações referentes ao exercício de 1965.

Belém, (Pa), 8 de fevereiro de 1966.

**Barros e Cordeiro, Comércio e Navegação S/A.**

(a) *Manoel Joaquim Esteves Cordeiro*  
Presidente

(Reg. n. 185 — Dias 9 e 10.2.66).

**D E C L A R A Ç Ã O**  
Maria Alzira Alencar, Cirurgiã-Dentista formada pela Faculdade de Odontologia da Universidade do Pará, no ano de 1959, declara para fins devidos o extravio da 1a. Via de seu Diploma.

(a.) **MARIA ALZIRA ALENCAR.**

(T. n. 12.274 — Reg. n. 180 — Dias 9, 11 e 15/2/66).

**LOJAS RYDAN S/A.**

A "Lojas Rydan S/A.", em conformidade com o que determina o art. n. 99 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, vem pelo presente comunicar aos Senhores Acionistas que se acham à sua disposição em sua sede social os seguintes documentos:

a) o relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais no exercício findo e os principais fatos administrativos;

b) cópia do balanço e cópia da conta de Lucros e Perdas;

c) o parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 1 de fevereiro de 1966.

"Lojas Rydan S/A."

A Diretoria.

(Reg. n. 145 — Dias 3, 5 e 9-2-66)

**R. SILVA, IMPORTAÇÃO S/A.****Assembléia Geral Extraordinária**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede Social da Empresa, à Rua 15 de Novembro 158, às 17 horas do dia 15 de fevereiro de 1966, a fim de tomarem conhecimento e deliberar-

rem sobre os seguintes assuntos:

a) Aumento de Capital social.

b) Assunto de interesse geral.

Belém, 3 de fevereiro de 1966.

R. Silva, Importação S.A.

(a) **Rubem Modesto da Silva** — Diretor-Presidente.

(Reg. n. 163 — Dias 5, 8 e 9.2.66).

Dado e passado nesta cidade de Marabá, Estado do Pará, em 3 de fevereiro de 1966.

Eu, (assinatura ilegível), Escrevão do feito o subscrevo:

(a.) **ANTONIO DE SOUSA ROSA NETO**,  
SAS.

(Reg. n. 182 — Dia 9/2/66).

**E D I T A L**

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de apelação Civil da Comarca da Capital, em que são partes como Apelante — Licio Gomes da Silva, assistido de seu advogado o Dr. Ulysses Coelho de Souza, e apelado Fausino de Lima Vieira, assistido de seu procurador o Dr. Jamil Moreno Sales, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relatório, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 8 de fevereiro de 1966.

— (a) **LUIS FARIA**, Secretário.

(G. — Reg. n. 867 — Dia 9.2.66).

**EDITAIS JUDICIAIS****COMARCA DE MARABÁ — ESTADO DO PARÁ****Citação por Edital**

O Dr. Antonio de Souza Rosa Neto, Pretor no exercício do Juizado de Direito da Comarca de Marabá, Pará, na forma da Lei, etc. etc..

Faz saber a todos quantos o presente edital vierem que por este meio, cita, com o prazo de trinta (30) dias, para comparecerem a este Juizo a fim de intervirem na ação especial de demarcação de terras que se processa por este Juizo expediente do Cartório do 2º. (Segundo) Ofício, os confinantes incertos e desconhecidos, bem como o Exmo. Sr. Procurador

do Cardoso", medindo aproximadamente uma légua quadrada, terreno esse que foi pelo Governo do Estado do Pará aforado a requerente, concedente título expedido através da Procuradoria Fiscal da Fazenda do Estado em vinte e sete (27) de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco (1965), devidamente inscrito no Registro Imobiliário desta Comarca. O presente edital será afixado no lugar do costume e publicado na forma da Lei e seu prazo, que correrá da primeira publicação considerar-seá transcorrido assim que decorram os 30 (trinta) dias fixados e assim perfeita citação.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA****TÍTULO**

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em cumprimento à deliberação do Plenário,

**RESOLVE:**

Aposentar Antônio Rodrigues do Vale, no cargo de Servente da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado, baseado no artigo 159, inciso I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 2º. da Lei n. 1257, de 10.2.56, combinado com o artigo 177, parágrafo Gaby, limitando-se com o I, do Regimento Interno deslugar denominado "Boca da Casa e o artigo 4º. da Re-

solução n. 11, de 16.9.65, percebendo nessa situação os proventos anuais de ..... Cr\$ 756.000, correspondentes aos vencimentos integrais do cargo.

Cumpre-se, registre-se e publique-se.

Belém, 14 de dezembro de 1965.

*Agostinho Monteiro*  
Presidente

*Alfredo Gantuss*  
1º. Secretário

*Antonino Rocha*  
2º. Secretário



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 9 DE FEVEREIRO DE 1966

NUM. 6.386

**COMARCA DA CAPITAL**  
Citação pelo prazo de 30 dias

A Doutora Lydia Dias Fernandes, Juiz de Direito da Quinta Vara, Acc. 3a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc..

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que nos autos de despejo movida por Raimundo Nonato da Mota e Souza, contra Manoel Pedro Rosa, que se processa por este Juizo e Cartório do 1o. Ofício,

que atendendo ao que lhe foi requerido por Raimundo Nonato da Mota e Souza, que afirmou estar o réu Sr. Manoel Pedro Rosa em lugar incerto e não sabido, e tendo em vista a certidão do Oficial de Justiça, confirmado tal fato, pelo presente edital, que será affixado na sede deste Juizo, no lugar de costume, e, por cópia, a contar desta data, publicado uma vez no Órgão Oficial do Estado, e pelo menos duas vezes em jornal local, ficando citado o Sr. Manoel Pedro Rosa, brasileiro, casado, aeronauta, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Jerônimo Pimentel n. 114, para no prazo de 30 dias que correrá da data da primeira publicação do presente, fazer-se representar na causa por Advogado legalmente habilitado e contestar no prazo legal, alegando o que se lhe oferecer, em defesa de seus direitos, sob pena de decorrido o prazo marcadão se considerar perfeita

## EDITAIS JUDICIAIS

a citação e ter início o prazo para contestação, na forma da Lei.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, pelo qual ficará citado o Sr. Manoel Pedro Rosa.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 2 dias do mês de fevereiro de 1966.

Eu, Antonio Ismael de Castro Sarmento, Escrevente Juramentado no impedimento eventual da Escrivã o escrevi.

(a.) Dra. LYDIA DIAS FERNANDES, Juiza de Direito da 5a. Vara, Acc. a 3a. Vara.

(G. — Reg. n. 862 — Dia 9.2.66).

### P R O C L A M A S

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas — Oscar Rodrigues Gonçalves Filho e Zuila Silva de Andrade, ele filho de Oscar Rodrigues Gonçalves e Alzira da Cruz Gonçalves, ela filha de Fernando Silva de Andrade e Lidia Dantas de Andrade, solteiros — Paulo Roberto Queiroz e Silva e Maria de Lourdes Dias Klautau, ele filho de Roberto Queiroz e Silva e Ri soleta Gonçalves da Silva, ela, filha de Aldébaro Cavaleiro de Macedo Klautau e Judith de Oliveira Dias Klautau, solteiros — Zacharias Solim e Ninete Gama de Castro, ele, filho de Bazilio Cafeza e Mar chória Solim Cafeza, ela filha de Fausto Pereira de Castro

e Clotilde Gama de Castro, solteiros — Armando Epaminondas Acatauassú Teixeira e Silvia Maria Lopes Chaves, ele filho de Armando Dias Teixeira e Zelia Acatauassú Teixeira, ela filha de Aloysio da Costa Chaves e Maria do Faro Lopes Chaves, solteiros — Mário Cardoso de Souza e

Maria Neuza dos Santos, ele filho de Constâncio de Souza e Cecilia Cardoso de Souza, ela filha de Severino Evangelista dos Santos e Antonina Francisca dos Santos, solteiros — João Fernandes Mota e Agueda Saraiva de Souza, ele filho de Luiz Rodrigues Mota e Francisca Fernandes Mota, ela filha, de José Fernandes de Souza e Maria Ferreira de Souza, solteiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 8 de fevereiro de 1966. E eu Edith Puga Garcia, escrevente assassino. — (a) Edith Puga Garcia.

(T. n. 12275 — Reg. n. 192 — Dia 9.2.66)

### E D I T A L

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nessa Secretaria os autos de apelação Cível da Comarca da Capital, em que são partes como Apelante — M.L. Albuquerque & Cia. Ltda, assistido de seu advogado o Dr. Vasco Borborema, e Apelados — Maria Ferreira Gomes & Sobral Santos S. A. Com. Ind. assistidos de seus advogados os Drs. Benedito Coelho de Souza e Cecil Meira, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação desta nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 8 de fevereiro de 1966. — (a) LUIS FARIA, Secretário.

(G. — Reg. n. 866 — Dia 9.2.66).

### E D I T A L

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nessa Secretaria os autos de apelação Cível da Comarca da Capital, em que são partes como apelante — Vicente Itamar de Melo, assistido de seu advogado, o Dr. Otávio Avertano da Rocha, e Apelado Oswaldo Ferreira Bastos assistido de seu advogado o Dr. Daniel Coelho de Souza, afim

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 8 de fevereiro de 1966. — (a) LUIS FARIA, Secretário.

(G. — Reg. n. 868 — Dia 9.2.66).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARA

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 9 DE FEVEREIRO DE 1966

NUM. 2.444

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL  
ELEITORAL  
GOVERNO DO ESTADO DO  
PARÁ

BOLETIM ELEITORAL  
Gabinete do Governador  
Of. n.º 72/66 — SEGOV  
Belém, 21 de janeiro de 1966

Senhor Presidente:  
Nos termos da Emenda Constitucional n.º 15, artigo 221, data da de 5 de julho de 1965, estou encaminhando a Vossa Exceléncia a declaração de bens atuais

de minha propriedade, bem como uma cópia autenticada da apresentada em data c/s 15 de junho de 1964, por ocasião de minha posse no Governo do Estado.

No ensejo, apresento a Vossa Exceléncia o testemunho do meu alto apreço e consideração.  
(a.) Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO —

Governador do Estado.

(G. — Reg. n.º 784 — Dia 9/2/966).

GOVERNO DO ESTADO DO PARA  
Gabinete do Governador

DECLARAÇÃO DE BENS DO TENENTE-CORONEL  
JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Em 31 de janeiro de 1966.

1 — PESSOAIS	Aquisição	Valor Atual
1 camioneta Rural Willys, fabricação de Cr\$ 1965, modelo n.º adquirido por ...	5.249.000	6.000.000
150 Ações nominais da Petrobrás ....	30.000	30.000
1 Ação da Assembléia Paraense .....	20.000	300.000
1 Ação do Clube do Remo, adquirida por ...	30.000	250.000
1 Ação do Pará Clube, adquirida por ...	3.000	300.000
Em dinheiro no Banco do Brasil e na Caixa Econômica Federal do Pará .....	3.123.838	3.123.838

2. DE SUA ESPÓSA (em comunhão de bens) RUTH DE CASTRO PASSARINHO.
1 Casa Residencial na Av. Brás de Aguiar n.º 35, em Belém do Pará, cedida por adiantamento de legítima e mantida em usufruto por Leônidas Castro, construída em 1946, pelo valor de ..... 140.000 14.000.000
1 Apartamento n.º 604, na rua Xavier da Silveira, Edifício D. Ricardo, n.º 67, no Rio, Estado da Guanabara, adquirido por Leônidas Castro em 1957, pelo valor de ..... 1.900.000 45.000.000

OBS.: — A alteração de patrimônio, em dinheiro, provém da venda do lote n.º 102, do loteamento "Lago Azul", em Ananindeua, com casa de campo em alvenaria, medindo 64 m<sup>2</sup>, vendidas por Leo-

nidas Sodré de Castro, por Cr\$ 3.500.000, sendo Cr\$ 1.500.000 a vista e o restante em títulos, e cujo produto foi destinado à esposa do declarante, como adiantamento de legítima.

Belém, 31 de janeiro de 1966.

(a.) Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO.

1 — PESSOAIS	Aquisição	Valor Atual
1 Automóvel tipo camioneta Rural Willys, modelo n.º 3-8122, fabricação de 1963, adquirido por .....	Cr\$ 1.700.000	3.500.000
150 Ações nominais da Petrobrás .....	30.000	30.000
1 Ação da Assembléia Paraense .....	20.000	300.000
1 Ação do Clube do Remo, adquirida por .....	30.000	250.000
1 Ação do Pará Clube, adquirida por .....	3.000	300.000
Em dinheiro no Banco do Brasil e no Banco Comércio e Indústria da América do Sul .....	420.000	420.000

2. DE SUA ESPÓSA (em comunhão de bens) RUTH DE CASTRO PASSARINHO.

2. DE SUA ESPÓSA (em comunhão de bens) RUTH DE CASTRO PASSARINHO.
1 Casa residencial na Av. Brás de Aguiar, n.º 35, em Belém do Pará, cedida por adiantamento de legítima e mantida em usufruto por Leônidas Castro, construída em 1946, pelo valor de ..... 140.000 14.000.000
1 Apartamento no 10.º andar n.º , na rua Xavier da Silveira, Edifício D. Ricardo, no Rio, Estado da Guanabara, adquirida por Leônidas Castro, em 1957, pelo valor de ..... 1.900.000 45.000.000

Belém, 15 de junho de 1964.

(a.) Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO.  
Confere com o original.

(a.) CARMEN CARVALHO.

oF. Adm. — L —